LEI Nº 1.691/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaetè aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 555,00 m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO DE SOUSA RESENDE , conforme registro de escritura pública constante no livro 2-U, fls. 194,sob o nº 01, referente à matricula 6.010; localizado à Rua Dimas Fernandes,Lote 65, Quadra 19,Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 7,50m x 37,00m x 7,50m x 37,00 m , perfazendo um total de 277,50 m2, ficando uma área remanescente de 277,50 m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetè, aos vinte e quatro dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito (24/04/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal Administração